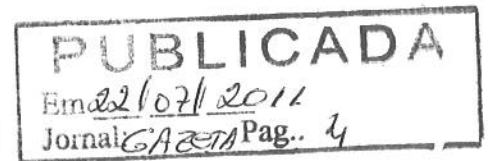




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 034/2011



DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
142 DA LEI COMPLEMENTAR
029/2010, DISCIPLINANDO A
LICENÇA MATERNIDADE EM 180
(CENTO E OITENTA) DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal o aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do artigo 142 da Lei Complementar nº 029/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.142.** Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do parto, sem prejuízo da remuneração”.

Art. 2º “VETADO”

Art. 3º Ficam suprimidos os §§ 6º e 7º do artigo 142 da Lei Complementar nº 029/2010, renumerando-se o § 8º.

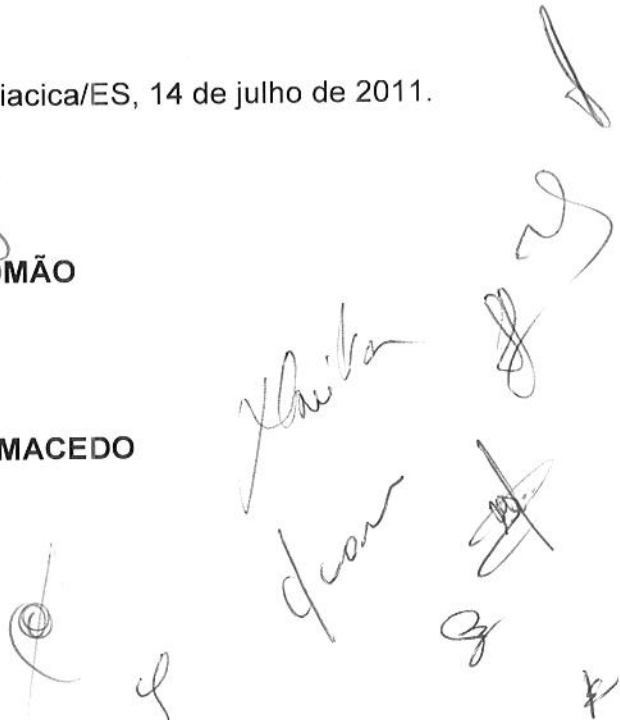
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de julho de 2011.


HELDER IGNÁCIO SALOMÃO
Prefeito Municipal


RAFAEL MERLO MARCONI MACEDO
Procurador Geral





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PEDRO IVO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CÉZAR WANTUIL DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

NILDA LÚCIA SARTÓRIO
Secretária Municipal de Assistência Social

CLOVIS PEREIRA NEIMEG
Auditoria Geral do Município

ANDRÉIA LARA
Secretário Municipal de Comunicação Social

HELIOMAR COSTA NOVAIS
Secretário Municipal de Coordenação Política

PEDRO ANTÔNIO MUNIZ
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

MAURO DA SILVA RONDON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ricardo Vereza Lodi
RICARDO VEREZA LODI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Célia Maria Vilela Tavares
CÉLIA MARIA VILELA TAVARES
Secretária Municipal de Educação

Dalva Lyrio Guterra
DALVA LYRIO GUTERRA
Secretária Municipal de Finanças

Simone Franco Garcia
SIMONE FRANCO GARCIA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Wellington da Silva
WELINGTON DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

José Antônio Munaldi
JOSÉ ANTÔNIO MUNALDI
Secretário Municipal de Obras

Renato Laures
RENATO LAURES
Secretário Municipal de Planejamento

Alessandro de Mello Gomes
ALESSANDRO DE MELLO GOMES
Secretário Municipal de Relações Institucionais

M

J

R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde



LAURIETE CANEVA
Secretária Municipal de Governo

Sematos com da saúde
SÉBASTIÃO COVRE
Secretário Municipal de Serviços e Transito



JOSÉ LUIS OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Cidadania e Trabalho





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2011 / 12928	
Protocolo	
03	JB
Fl.	Rubrica

LEI Nº _____ de ___/___ de 2011

**AUTÓGRAFO Nº 17/2011
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 01/2011**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 01/2011, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 57 da Lei Orgânica.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
142 DA LEI COMPLEMENTAR
029/2010, DISCIPLINANDO A
LICENÇA MATERNIDADE EM 180
(CENTO E OITENTA DIAS).**

Art. 1º O *caput* do artigo 142 da Lei Complementar nº 029/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art.142.** Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do parto, sem prejuízo da remuneração”.

Art. 2º O § 5º do artigo 142 da Lei Complementar nº 029/2010, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“**§ 5º** As servidoras celetistas, contratadas temporariamente e comissionadas, vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, devem requerer o benefício junto à Previdência Social, órgão responsável pelo pagamento, sendo que neste período o órgão contratante suspende a remuneração da servidora beneficiada”.

Art. 3º Ficam suprimidos os §§ 6º e 7º do artigo 142 da Lei Complementar nº 029/2010, renumerando-se o § 8º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 20 de abril de 2011.

ADILSON AVELINA DOS SANTOS
Presidente

JOLINDO ROCHA BORGES
1º Secretário

DJALMA DIAS ROCHA
2º Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Cariacica (ES), 11 de julho de 2011.



HELDER IGNACIO SALOMÃO

Prefeito Municipal

Pode ocorrer a situação, na forma de ação tombada sob nº 026110020182, requerendo liminarmente autorização para providências mínimas necessárias à contenção da erosão marinha projetada sobre a pista de rolamento, rede de iluminação e drenagem, e residências lindéiras a tais bens públicos; ao desassoreamento do porto dos pescadores, em Itaipava; à reabertura de um canal de acesso, necessário ao restabelecimento da circulação das embarcações, e das operações de carga e descarga das embarcações; e abertura de outro canal, este no pter norte, para entrada de água limpa, necessário à despoluição da água do porto, contaminada pela retenção imposta pelo assoreamento e deposição de esgoto;

Considerando que o Decreto nº 4.981-A, de 29.4.2011, já mereceu reconhecimento pelos Poderes Executivo Estadual, conforme Decreto 1308-S (15.6.2011), e Legislativo Estadual, conforme Decreto Legislativo nº 83 (14.6.2011), e já conta com manifestação prévia favorável da Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, por mais noventa (90) dias, os efeitos da declaração firmada no Decreto nº 4.981-A, de 29.4.2011, permitindo a continuidade das ações necessárias à efetiva resposta ao desastre natural descrito, cujos efeitos ainda permanecem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor no primeiro dia subsequente ao último dia de vigência do decreto citado, devendo ser publicado no Órgão Oficial de Município, bem como Diário Oficial do Estado e em jornal estadual de grande circulação, revogando disposições contrárias.

Itapemirim (ES), 19 de julho de 2011.

NORMA AYUB ALVES

Prefeita do Município de Itapemirim (ES)

CNPJ: 36.370.583/0001-9. João: 705655
R.C. CHAGAS PINTO ME - CNPJ: 09.136.483/0001-20
Protocolo: 705800
SOLUTION TRANSPORTES E TERCERIZACOES DE -
CNPJ: 02.104.794/0001-69 Protocolo: 705764
VEGA INFORMATICA IND COM E IMP -
CNPJ: 38.591.863/0002-34 Protocolos: 705932, 705904,
705876, 705892, 705893, 705894, 705897, 705898,
705899, 705900, 705901, 705902, 705905, 705906,
705907, 705908, 705914, 705915, 705917, 705918,
705919, 705920, 705921, 705922, 705924, 705925,
705926, 705927, 705928, 705929, 705930, 705931,
705933, 705934, 705935, 705923, 705936
VITORIA STONE IND COM LTDA - CNPJ: 00.338.678/0001-89
Protocolo: 705944

Protesto Especial Fallmentar

VEGA INFORMATICA IND COM E IMP -
CNPJ: 38.591.863/0002-34 Protocolos: 705932, 705904,
705876, 705892, 705893, 705894, 705897, 705898,
705899, 705900, 705901, 705902, 705905, 705906,
705907, 705908, 705914, 705915, 705917, 705918,
705919, 705920, 705921, 705922, 705924, 705925,
705926, 705927, 705928, 705929, 705930, 705931,
705933, 705934, 705935, 705923, 705936
Por não ter sido possível encontrá-los; intimo-os (§ 1º art. 15 da lei 9.492/97) para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 25 de Julho de 2011, notifico-as do protesto. Serra, 21 de Julho de 2011

ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Tabelã e Oficiala
site: www.cartorioserra.com.br
Expediente: 09:00 às 18:00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SERRA - 1ª VARA CÍVEL
FÓRUM DES. JOÃO MANOEL CARVALHO
AV. PRES. VARGAS, 250 - CENTRO - SERRA - ES -
CEP: 29176-090
Telefone(s): (27) 3291-5542 / (27) 3291-3061
Email: 1civel-serra@tjes.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 48080188922
AÇÃO: Execução Extrajudicial
Requerente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Requerido: STONE COMPANY MARMORES E GRANITOS LTDA ME, URIEL MOREIRA JUNIOR e NADIA MARIA GRILLO

MM. Juiz(a) de Direito da SERRA - 1ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os executados URIEL MOREIRA JUNIOR, CPF nº 401.162.986-34 e NADIA MARIA GRILLO, CPF nº 020.129.557-11, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de R\$ 131.768,26 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 034/2011
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 142 DA LEI COMPLEMENTAR 029/2010, DISCIPLINANDO A LICENÇA MATERNIDADE EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal o aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O caput do artigo 142 da Lei Complementar nº 029/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.142. Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do parto, sem prejuízo da remuneração".
Art. 2º "VETADO"
Art. 3º Ficam suprimidos os §§ 6º e 7º do artigo 142 da Lei Complementar nº 029/2010, reenumerando-se o § 8º.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de julho de 2011.

HELDER IGNÁCIO SALOMÃO
Prefeito Municipal
RAFAEL MERLO MARCONI MACEDO
Procurador Geral
PEDRO IVO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CÉZAR WANTUIL DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
NILDA LUCIA SARTÓRIO
Secretária Municipal de Assistência Social
CLOVIS PEREIRA NEIMEG
Auditoria Geral do Município
ANDRÉIA LARA
Secretário Municipal de Comunicação Social
HELIONAR COSTA NOVAIS
Secretário Municipal de Coordenação Política
PEDRO ANTÔNIO MUNIZ
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
MAURÓ DA SILVA RONDON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
RICARDO VEREZA LODI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
CÉLIA MARIA VILELA TAVARES
Secretária Municipal de Educação
DALVA LYRIO GUTERRA
Secretária Municipal de Finanças
SIMONE FRANCO GARCIA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito
WELINGTON DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
JOSÉ ANTÔNIO MUNALDI
Secretário Municipal de Obras
RENATO LAURES
Secretário Municipal de Planejamento
ALESSANDRO DE MELLO GOMES
Secretário Municipal de Relações Institucionais
WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
LAURIETE CANEVA
Secretária Municipal de Governo
SEBASTIÃO COVRE
Secretário Municipal de Serviços e Transito
JOSÉ LUIS OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Cidadania e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO Aviso de Pregão Presencial nº 026/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que às 08h00min do dia 04 de agosto de 2011, na



Edital Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra

Av. Eudes Scherrer de Souza, 1.350, Cep: 29.165-680
Laranjeiras, Serra - ES, Tel: (27) 3038-7927 / 3038-7950

INTIMAÇÃO

(S.F.I. LEI 9.514 de 20/11/97)

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabelã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital.